



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE SAÚDE

# TERMO DE REFERÊNCIA (SEGUNDA RETIFICAÇÃO)

Contratação SISLOG **113865**

Número do Processo SEI **202500005010983**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005010983
-------------------------------	--

<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
------------------------------------	---

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1 Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Fortalecimento do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) por meio da aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, 01 (um) ventilador de transporte e emergência e 02 (dois) equipamentos de <i>laser</i> para o Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás
<b>2.2 Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3 Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
<b>2.4 Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5 Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6 Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da <a href="#">Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021</a> . Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos da <a href="#">Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021</a> . A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

### Descrição do item 001

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Aparelho de Ultrassom Geral/obstétrico/com Doppler Colorido.

### Informações Adicionais

Sistema digital de alta resolução superior a 3.000.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, cardiologia, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD/LED/OLED colorido superior a 21 (vinte e uma) polegadas; tela de ao menos 12 (doze) polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Sistema Operacional Windows Painel de controle articulável com ajuste de altura e rotação; Faixa dinâmica acima de 270Db; Frame Rate de pelo menos 1600 quadros/segundo em 2D; Disco rígido de pelo menos 1 TB; 01 (um) nobreak compatível com o equipamento com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local; Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; 5kg (cinco quilos) de gel para ultrassonografia; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo 04 (quatro) transdutores universais, sem uso de adaptadores; Profundidade de penetração de imagem pelo menos 35 cm; Color Power Angio;

Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M; Modo M-Anatômico; Doppler Colorido; Doppler Pulsado (PW); High PRF PW; Doppler Contínuo (CW); Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Modos B, BB, BM, M tela inteira; Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Software 4D (3D em tempo real) habilitado para possibilidade de uso em transdutores convexo e endocavitário; Software para visualização e renderização realística da imagem fetal em tempo real; Software para cardiologia transtorácica 3D, com softwares avançados e medições automáticas; Software de strain por speckle tracking para VE, VD e AE; Software de strain pela tecnologia de Speckle Tracking, fração de ejeção automática. Software de elastografia shearwave 2D para transdutor convexo e quantificação de gordura hepática por atenuação; Software de elastografia shearwave 2D para transdutor linear; Software para exames cardiológicos setorial e transesofágico adulto, pediátrico e neonatal; Possibilidade de navegação volumétrica para fusão de imagens em tempo real com outras modalidades (CT, RM); Transdutores a serem inclusos com possibilidade de variação de +/- 1 MHz: 01 (um) Transdutor Convexo com tecnologia single crystal ou similar com faixa de frequência de 1 a 6 MHz; 01 (um) Transdutor Linear com faixa de frequência de 2 a 9 MHz; 01 (um) Transdutor Linear com tecnologia single crystal ou similar com faixa de frequência de 4 a 20 MHz com abertura de pelo menos 50mm; 01 (um) Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 3 a 10 MHz; 01 (um) Transdutor Setorial adulto single crystal ou similar com faixa de frequência de 1 a 5 MHz; 01 (um) Transdutor Setorial pediátrico com faixa de frequência de 3 a 8 MHz; 01 (um) Transdutor Convexo Volumétrico com tecnologia single crystal ou similar com faixa de frequência de 1 a 9 MHz; 01 (um) Transdutor Setorial Adulto 2D e/ou 3D, com faixa de frequência de 2 a 5 MHz. Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,10
Valor Unitário	R\$ 593.594,10
Valor Total	R\$ 593.594,10

## Descrição do item 002

Código 4539 - Equipamentos Médicos, Ventilador Pulmonar contendo circuitos respiratórios que atenda pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com opções de controle de volume, tempo e pressão e bateria para autonomia de uso fora da alimentação elétrica.

## Informações Adicionais

Ventilador Elétrico de transporte e emergência médica com: Display de Cristal Líquido com Touchscreen: Apresentação visual e gráfica dos parâmetros de ajuste com tela sensível ao toque; Botão Gira e Confirma: Este botão é utilizado para a maioria dos ajustes a serem realizados no Ventilador de Transporte. Selecione o parâmetro a ser ajustado na tela do display tocando diretamente no botão correspondente; O botão selecionado mudará de cor para Amarelo permitindo a alteração de valores ou ajustes; Ajuste o valor desejado girando o botão no sentido horário ou anti-horário; Para confirmar pressione o botão; Quando o botão retornar para a sua cor original o parâmetro ajustado entrará em vigor; Teclado: Os botões do teclado permitem rápido acesso às funções do ventilador; Alça: permite transportar o ventilador durante as operações de resgate e emergência. Na parte traseira do ventilador há um suporte que pode ser facilmente adaptado à maca de transporte de pacientes; Luz indicadora de alarme vermelho. A luz indicadora de alarme pisca quando ocorre uma condição de alarme de alta prioridade. Quando em modo

de silêncio este permanece acionado indicando a condição de alarme; Trava da tela sensível ao toque: Esta tecla permite travar ou destravar a tela sensível ao toque. Quando os comandos no display estiverem travados, pressione esta tecla por 02 (dois) segundos para liberá-los. Para travar novamente simplesmente pressione uma vez esta tecla ou aguarde 30 (trinta) segundos sem tocar a tela; Led Verde: Conexão a rede elétrica ao Led Verde estará aceso quando a entrada de alimentação DC ou a entrada 12VDC da fonte de alimentação estiverem conectados; Tecla Hold (pausa) Esta tecla permite que sejam realizadas manobras de suspensão de inspiração, muito utilizado em caso de raios-X de tórax e para manobras de extensão do tempo de expiração (prolongar o tempo de expiração). Se acionada durante o tempo inspiratório do ciclo respiratório, a inspiração será prolongada por 05 (cinco) segundos, após este período será exibido na área de monitoração no centro superior da tela o parâmetro Cest. Já se esta tecla for pressionada durante o tempo expiratório, a expiração será prolongada por 05 (cinco) segundos, após este período será exibido na área de monitoração no centro superior da tela o parâmetro PEEPi. Os parâmetros exibidos após o acionamento desta tecla ficarão visíveis por 05 (cinco) segundos, após este período a área superior de monitoração voltará a exibir o parâmetro exibido anteriormente; Tecla Manual: Esta tecla dispara um ciclo inspiratório de pressão de suporte. E está ativa nas modalidades VCV, PCV, V-SIMV, CPAP/PSV, P-SIMV, DUALPAP, PLV; Tecla O2 100%. Ao pressionar tecla a "O2 100%" a concentração de oxigênio se permanecerá em 100% durante os próximos 90 (noventa) segundos. Este recurso pode ser utilizado para procedimentos de pré-aspiração e pós-aspiração da secreção das vias aéreas. Quando o ventilador estiver em stand by, após pressionado esta tecla por 02 (dois) segundos será apresentado um fluxômetro de oxigênio na tela do ventilador. Na parte superior da tela é exibido o valor ajustado do fluxômetro e na parte inferior é exibido o valor medido do fluxo entregue. Utilize o botão "Ajuste e Confirma" para alterar o valor do fluxo desejado; Tecla Congela: Congela o traçado do gráfico para permitir a análise das curvas; Conexões do sensor de fluxo: Esses conectores são utilizados para conexão do sensor de fluxo; Válvula expiratória: Conexão do ramo expiratório do circuito respiratório do paciente; Conector do sensor de CO2 ou sensor SpO2: Conexão para sensor de CO2 da PHASE IN ou sensor de SpO2 MASIMO (esses sensores são opcionais); Plugue de alimentação elétrica. Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,10
Valor Unitário	R\$ 51.265,88
Valor Total	R\$ 51.265,88

### Descrição do item 003

Código 4232 - Aparelho Para Laserterapia, Fotodinâmica Pdt E Laserterapia Sistêmica, Com Pulseira Ilíb, Óculos De Proteção Para O Paciente E Profissional, Bateria Li-Íon. Laser Vermelho: Comprimento De Onda 660 Nm ± 10 Nm; Laser Infravermelho: Comprimento De Onda 808 Nm ± 10 Nm. Feixe Visível. Tensão De Alimentação: 100-240 V.

### Informações Adicionais

Laser Terapêutico de Baixa Potência com 08 (oito) emissores: 04 (quatro) emissores Laser vermelhos, 04 (quatro) emissores de infravermelho; Opções de dosagens para Emissão laseres: 1, 2, 4, 10 ou 50 Joules ou ajuste de 1 a 99 Joules; seleção de potência total com 100 mW ou reduzida com 50 mW; Cronômetro indicativo do tempo da aplicação; Opção de bloqueio de segurança; Equipamento sem fio: pode também ser utilizado conectado ao carregador; Equipamento e carregador bivolt; Bateria de Li-Íon; Case de transporte; Laser vermelho:Comprimento de onda: 660 nm ± 10 nm, Potência máxima por emissor:100 mW ± 20%; Laser Infravermelho: Comprimento de onda do Laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm, Potência

útil do emissor do Laser infravermelho: e-light IL - 120 mW ± 20%; Tensão de alimentação (carregador): 100-240 V~; Potência de entrada (carregador): 35 VA; Modo de operação: Contínuo; Frequência de alimentação: 50/60 Hz; Corrente alternada; Bateria: 3,7 V, recarregável, com circuito de proteção; Suporte da peça do equipamento; Fonte de alimentação; Tampa de proteção do equipamento; 01 (um) óculos de proteção; 01 (um) protetor ocular para o paciente. Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,10
Valor Unitário	R\$ 11.562,61
Valor Total	R\$ 11.562,61

#### Descrição do item 004

Código 4232 - Aparelho Para Laserterapia, com laser infravermelho, óculos de proteção, munhequeira para terapia ilib, bateria recarregável, voltagem: 220V.

#### Informações Adicionais

Aparelho de Laser Terapêutico de Baixa Potência: Case; óculos de proteção profissional; Óculos de proteção Cliente; Ponteiras para aplicação pontual: 03 (três) unidades; Pulseira para aplicação de I-lib: 03 (três) unidades; Almofada para aplicação de I-lib: 01 (uma) unidade; Laser vermelho: Comprimento de onda: 660 nm ± 10 nm; Potência útil do emissor: 100 mW ± 20%; Semicondutor do diodo: InGaAlP; Laser Infravermelho: Comprimento de onda: 808 nm ± 10 nm; Potência útil do emissor: 100 mW ± 20%; Semicondutor do diodo: AlGaAs; Feixe visível; Laser vermelho: 660 nm ± 10nm Potência útil: 0,5 mW - 2,5 mW. Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.

Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de saúde
Diferença Mínima	(%) 0,10
Valor Unitário	R\$ 7.018,55
Valor Total	R\$ 7.018,55

**3.2 Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$ 663.441,14 (R\$ Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais Quatorze Centavos).

**3.3** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o [Decreto Estadual nº 9.900 de 07/07/2021](#).

**3.4** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## **Tópico 4 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO**

---

O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

### **4.1 Ultrassom Diagnóstico por Imagem:**

**4.1.1** Sistema digital de alta resolução superior a 3.000.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanelar, cerebrovascular, intra-operatório, cardiologia, com as seguintes características técnicas mínimas:

**4.1.2** Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

**4.1.3** Monitor LCD/LED/OLED colorido superior a 21 (vinte e uma) polegadas; tela de ao menos 12 (doze) polegadas sensível ao toque tipo *touchscreen* acoplada ao painel;

**4.1.3** Sistema Operacional *Windows*;

**4.1.4** Painel de controle articulável com ajuste de altura e rotação;

**4.1.5** Faixa dinâmica acima de 270Db;

**4.1.6** Frame Rate de pelo menos 1600 quadros/segundo em 2D;

**4.1.7** Disco rígido de pelo menos 1 TB;

**4.1.8** 01 (um) *nobreak* compatível com o equipamento com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos de dupla conversão com transformador isolador com voltagem de entrada e saída correspondente ao equipamento e rede elétrica local;

**4.1.9** Alimentação elétrica compatível com o local de instalação;

**4.1.10** 5kg (cinco quilos) de gel para ultrassonografia;

**4.1.11** Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho;

**4.1.12** Exportação de imagens em formato compatível PC;

**4.1.13** Conexão simultânea e ativa para, no mínimo 04 (quatro) transdutores universais, sem uso de adaptadores; Profundidade de penetração de imagem pelo menos 35 cm;

**4.1.14** *Color Power Angio*;

**4.1.15** Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido;

**4.1.16** Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR;

**4.1.17** Modo-M;

**4.1.18** Modo M-Anatômico;

**4.1.19** *Doppler* Colorido;

**4.1.20** *Doppler Pulsado (PW);*

**4.1.21** *High PRF PW;*

**4.1.22** *Doppler Contínuo (CW);*

**4.1.23** Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler;

**4.1.24** Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência;

**4.1.25** Imagens em tons de cinza 2D;

**4.1.26** *Doppler de tecido;*

**4.1.27** Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica;

**4.1.28** Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;

**4.1.29** Modos B, BB, BM, M tela inteira;

**4.1.30** *Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível;*

**4.1.31** Color M-mode;

**4.1.32** *Doppler colorido;*

**4.1.33** *Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira;*

**4.1.34** Função *Doppler tecidual (color e espectral);*

**4.1.35** Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler;

**4.1.36** Imagem de Segunda Harmônica tecidual;

**4.1.37** Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido;

**4.1.38** Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de *Doppler*;

**4.1.39** *Softwares Inclusos:*

**4.1.39.1** *Software 4D (3D em tempo real) habilitado para possibilidade de uso em transdutores convexo e endocavitário;*

**4.1.39.2** *Software para visualização e renderização realística da imagem fetal em tempo real;*

**4.1.39.3** *Software para cardiologia transtorácica 3D, com softwares avançados e medições automáticas;*

**4.1.39.4** *Software de strain por speckle tracking para VE, VD e AE;*

**4.1.39.5** *Software de strain pela tecnologia de Speckle Tracking, fração de ejeção automática.*

**4.1.39.6** *Software de elastografia shearwave 2D para transdutor convexo e quantificação de gordura hepática por atenuação;*

**4.1.39.7** *Software de elastografia shearwave 2D para transdutor linear;*

**4.1.39.8** Software para exames cardiológicos setorial e transesofágico adulto, pediátrico e neonatal;

**4.1.40** Possibilidade de navegação volumétrica para fusão de imagens em tempo real com outras modalidades (CT, RM);

**4.1.41** Transdutores a serem inclusos com possibilidade de variação de +/- 1 MHz:

**4.1.41.1** 01 (um) Transdutor Convexo com tecnologia *single crystal* ou similar com faixa de frequência de 1 a 6 MHz;

**4.1.41.2** 01 (um) Transdutor Linear com faixa de frequência de 2 a 9 MHz;

**4.1.41.3** 01 (um) Transdutor Linear com tecnologia *single crystal* ou similar com faixa de frequência de 4 a 20 MHz com abertura de pelo menos 50mm;

**4.1.41.4** 01 (um) Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 3 a 10 MHz;

**4.1.41.5** 01 (um) Transdutor Setorial adulto *single crystal* ou similar com faixa de frequência de 1 a 5 MHz;

**4.1.41.6** 01 (um) Transdutor Setorial pediátrico com faixa de frequência de 3 a 8 MHz;

**4.1.41.7** 01 (um) Transdutor Convexo Volumétrico com tecnologia *single crystal* ou similar com faixa de frequência de 1 a 9 MHz;

**4.1.41.8** 01 (um) Transdutor Setorial Adulto 2D e/ou 3D, com faixa de frequência de 2 a 5 MHz;

**4.1.49** Prazo de Entrega: O equipamento de **ultrassonografia** deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**4.1.50** Manual de Operação em Língua Portuguesa;

**4.1.51** Catálogo do equipamento em Língua Portuguesa;

**4.1.52** Instalação e Calibração Inclusas;

**4.1.53** Treinamento operacional do equipamento e dos softwares com carga horária mínima de **08 (oito) horas**, com fornecimento de material técnico para os membros que operacionalizarão o equipamento no local da instalação, qual seja, no HPM, em Goiânia-Goiás, em horário e datas a serem agendados com o setor responsável.

**4.1.54** Garantia Mínima e Assistência Técnica de **12 (doze) meses** integral contra defeitos de funcionamento, incluindo **manutenção preventiva e corretiva** com substituição de partes, peças ou componentes e prestação de serviços (mão de obra), contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.1.55** Ter assistência técnica comprovada em território nacional.

**4.1.56** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde).

**4.1.57** Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos.

**4.1.58 Marcas Referenciais:** Canon, General Electric Healthcare (GE) e Philips

**4.2 Ventilador Mecânico Eletrônico Portátil para Transporte e Emergência:**

**4.2.1** Capaz de ventilar pacientes neonatais, infantis e adultos, incluindo pacientes com obesidade mórbida.

**4.2.2** Equipamento que possa ser utilizado na medicina de urgência para atendimento em campo, na assistência primária, em resgate no qual o paciente pode ser transportado por via terrestre, em ambulâncias ou aérea, incluindo helicópteros; no pronto atendimento hospitalar, no pós-operatório e no transporte intra e extra-hospitalar.

**4.2.3 Estrutura e Configuração:**

**4.2.3.1** Equipamento portátil, com alça de transporte;

**4.2.3.2** Peso máximo de 5 kg;

**4.2.3.3** Proteção mínima IPX4 (contra respingos);

**4.2.3.4** Tela colorida (LCD), com no mínimo 5 polegadas, sensível ao toque ou com navegação por botões;

**4.2.3.5** Alimentação elétrica bivolt (100–240V, 50/60Hz);

**4.2.3.6** Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 06 (seis) horas;

**4.2.3.7** Tempo de recarga total da bateria: até 04 (quatro) horas.

**4.2.4 Modos Ventilatórios Obrigatórios:**

**4.2.4.1** VCV (Ventilação Controlada a Volume);

**4.2.4.2** PCV (Ventilação Controlada a Pressão);

**4.2.4.3** PLV (Ventilação Limitada a Pressão);

**4.2.4.4** P-SIMV (Ventilação Mandatória Sincronizada Intermittente com ciclo de pressão controlado);

**4.2.4.5** V-SIMV – Ventilação Mandatória Sincronizada Intermittente com ciclo de Volume Controlado;

**4.2.4.6** CPAP (Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas);

**4.2.4.7** PSV (Ventilação de Pressão Contínua com Pressão de Suporte);

**4.2.4.8** DualPAP – Ventilação em dois níveis de CPAP (com ou sem Pressão de Suporte). Através desta modalidade podem-se realizar ajustes de maneira a obter a modalidade APRV (Airway Pressure Release Ventilation) – Ventilação de Alívio da Pressão nas Vias Aéreas;

**4.2.4.9** VNI (Ventilação Não Invasiva) por Máscara facial pode ser ativada em todas as modalidades ventilatórias com compensação de vazamentos;

**4.2.4.10** Ventilação de retaguarda (*backup*) no caso de APNEIA, esta ventilação pode ser escolhida entre VCV, PCV, PLV ou DESLIGADO;

**4.2.4.11** Pode ser utilizado com máscara de inalação de oxigênio.

**4.2.5 Parâmetros Ventilatórios Ajustáveis:**

**4.2.5.1** Volume corrente: 20 a 2.500 mL;

**4.2.5.2** Frequência respiratória: até 150 rpm;

**4.2.5.3** PEEP: 0 a 40 cmH<sub>2</sub>O;

**4.2.5.4** Pressão inspiratória: 1 a 60 cmH<sub>2</sub>O;

**4.2.5.5** FiO<sub>2</sub>: 35 a 100%;

**4.2.5.6** Relação I:E: 1:4 a 4:1;

**4.2.5.7** Tempo inspiratório: 0,1 a 10s;

**4.2.5.8** Sensibilidade de disparo ajustável por pressão e por fluxo;

**4.2.5.9** Formato de onda inspiratória variável (quadrada, desacelerada, etc).

**4.2.6 Monitoramento e Alarmes:**

**4.2.6.1** Curvas de Pressão x Tempo, Volume x Tempo e Fluxo x Tempo;

**4.2.6.2** Loops: Volume x Pressão, Fluxo x Volume;

**4.2.6.3** Monitoramento de PIP, PEEP, volume minuto, frequência respiratória, complacência e resistência;

**4.2.6.4** Alarmes configuráveis para: pressão, volume, FiO<sub>2</sub>, desconexão, apneia e bateria;

**4.2.6.5** Exibição da FiO<sub>2</sub> em tela.

**4.2.7 Recursos Complementares:**

**4.2.7.1** Compensação automática de pressão barométrica;

**4.2.7.2** Ajuste automático conforme tipo de paciente;

**4.2.7.3** Interface de comunicação serial;

**4.2.7.4** Operação com máscara facial ou tubo endotraqueal;

**4.2.7.5** Compatível com sensores de SpO<sub>2</sub> e EtCO<sub>2</sub> (opcionais).

**4.2.8 Acessórios Mínimos Inclusos:**

**4.2.8.1** Circuito respiratório reutilizável adulto autoclavável;

**4.2.8.2** Kit de sensores de fluxo para adulto, pediátrico e neonatal;

**4.2.8.3** Válvulas expiratórias com diafragma;

**4.2.8.4** Fonte de alimentação com cabos;

**4.2.8.5** Extensões para O<sub>2</sub>; Filtros;

#### **4.2.8.6 Manual do Usuário em Língua Portugues.**

#### **4.2.9 Configurações Adicionais:**

**4.2.9.1** Ventilador Elétrico de transporte e emergência médica com: Display de Cristal Líquido com Touchscreen;

**4.2.9.2** Apresentação visual e gráfica dos parâmetros de ajuste com tela sensível ao toque;

**4.2.9.3** Botão Gira e Confirma: Este botão é utilizado para a maioria dos ajustes a serem realizados no Ventilador de Transporte. Selecione o parâmetro a ser ajustado na tela do display tocando diretamente no botão correspondente; O botão selecionado mudará de cor para Amarelo permitindo a alteração de valores ou ajustes; Ajuste o valor desejado girando o botão no sentido horário ou anti-horário; Para confirmar pressione o botão; Quando o botão retornar para a sua cor original o parâmetro ajustado entrará em vigor;

**4.2.9.4** Teclado: Os botões do teclado permitem rápido acesso às funções do ventilador;

**4.2.9.5** Alça: permite transportar o ventilador durante as operações de resgate e emergência. Na parte traseira do ventilador há um suporte que pode ser facilmente adaptado à maca de transporte de pacientes;

**4.2.9.6** Luz indicadora de alarme vermelho. A luz indicadora de alarme pisca quando ocorre uma condição de alarme de alta prioridade. Quando em modo de silêncio este permanece aceso indicando a condição de alarme;

**4.2.9.7** Trava da tela sensível ao toque: Esta tecla permite travar ou destravar a tela sensível ao toque. Quando os comandos no display estiverem travados, pressione esta tecla por 02 (dois) segundos para liberá-los. Para travar novamente simplesmente pressione uma vez esta tecla ou aguarde 30 (trinta) segundos sem tocar a tela;

**4.2.9.8** Led Verde: Conexão a rede elétrica ao Led Verde estará aceso quando a entrada de alimentação DC ou a entrada 12VDC da fonte de alimentação estiverem conectados;

**4.2.9.9** Tecla *Hold* (pausa): Esta tecla permite que sejam realizadas manobras de suspensão de inspiração, muito utilizado em caso de raios-X de tórax e para manobras de extensão do tempo de expiração (prolongar o tempo de expiração). Se acionada durante o tempo inspiratório do ciclo respiratório, a inspiração será prolongada por 05 (cinco) segundos, após este período será exibido na área de monitoração no centro superior da tela o parâmetro Cest. Já se esta tecla for pressionada durante o tempo expiratório, a expiração será prolongada por 05 (cinco) segundos, após este período será exibido na área de monitoração no centro superior da tela o parâmetro PEEPi. Os parâmetros exibidos após o acionamento desta tecla ficarão visíveis por 05 (cinco) segundos, após este período a área superior de monitoração voltará a exibir o parâmetro exibido anteriormente;

**4.2.9.10** Tecla Manual: Esta tecla dispara um ciclo inspiratório de pressão de suporte. E está ativa nas modalidades VCV, PCV, V-SIMV, CPAP/PSV, P-SIMV, DUALPAP, PLV;

**4.2.9.11** Tecla O2 100%. Ao pressionar tecla a “O2 100%” a concentração de oxigênio se permanecerá em 100% durante os próximos 90 (noventa) segundos. Este recurso pode ser utilizado para procedimentos de pré-aspiração e pós-aspiração da secreção das vias aéreas. Quando o ventilador estiver em stand by, após pressionado esta tecla por 02 (dois) segundos será apresentado um fluxômetro de oxigênio na tela do ventilador. Na parte superior da tela é exibido o valor ajustado do fluxômetro e na parte inferior é exibido o valor medido do fluxo entregue. Utilize o botão “Ajuste e Confirma” para alterar o valor do fluxo desejado;

**4.2.9.12** Tecla Congela: Congela o traçado do gráfico para permitir a análise das curvas;

**4.2.9.13 Conexões do sensor de fluxo:** Esses conectores são utilizados para conexão do sensor de fluxo;

**4.2.9.14 Válvula expiratória:** Conexão do ramo expiratório do circuito respiratório do paciente;

**4.2.9.15 Conector do sensor de CO<sub>2</sub> ou sensor SpO<sub>2</sub>:** Conexão para sensor de CO<sub>2</sub> da PHASE IN ou sensor de SpO<sub>2</sub> MASIMO (esses sensores são opcionais);

**4.2.9.16 Plugue de alimentação elétrica - Base:** Este plugue é utilizado em conjunto com a base de apoio com o sistema de alimentação elétrica. A entrada é +12VDC. Note a indicação de polaridade e a tensão DC de alimentação gravada.

**4.2.9.17 Etiqueta de rotulagem:** Esta etiqueta de rotulagem traz as informações, Representante Autorizado Europeu, Número do registro na ANVISA, mês e ano de fabricação e número de série.

**4.2.9.18 Selo INMETRO:** Este é o selo INMETRO de conformidade e segurança.

**4.2.9.19 Entrada de oxigênio:** Conectar oxigênio. A pressão de entrada deve estar na faixa de 39 a 87 psi (270 a 600 kPa). Conexão padrão DISS (ABNT NBR 11906:1992).

**4.2.9.20 Conexão serial - Comunicação Serial – RS-232 – conector DB-9 fêmea para atualização de softwares e exportação de dados para dispositivos externos.**

**4.2.9.21 Entrada +12VDC – Fonte AC/DC Externo Entrada de alimentação elétrica +12VDC – Conexão de fonte AC/DC externo através de plugue.**

**4.2.9.22 Chave Liga/Desliga Chave Liga/Desliga;**

**4.2.9.23 Filtro de Entrada de Ar – Filtro de entrada de ar ambiente que é misturado ao oxigênio para prover concentrações de oxigênio inferior a 100%. A substituição do filtro deve ser feita de acordo com descritivo do manual de operações (Substituição do Filtro de Ar Ambiente).**

#### **4.2.10 Serviços Associados:**

**4.2.10.1 Entrega no local definido pela Administração CONTRATANTE;**

**4.2.10.2 Instalação e calibração realizada por técnico(s) autorizado(s);**

**4.2.10.3 Treinamento Operacional para no mínimo 04 (quatro) profissionais, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, mediante agendamento;**

**4.2.10.4 Garantia e Assistência Técnica mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e 03 (três) meses para os acessórios;**

**4.2.10.5 Assistência técnica nacional, com fornecimento de peças originais e suporte presencial;**

**4.2.10.6 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde).**

**4.2.11 Prazo de Entrega do Objeto:** O equipamento de **ventilador de transporte e emergência** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**4.2.12** Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamento com capacidade superior também será aceito.

**4.2.13 Marca Referencial:** Oxymag

### **4.3 Equipamento Portátil de Fotobiomodulação com Emissores de *Laser* Vermelho e Infravermelho:**

**4.3.1** Equipamento destinado à aplicação terapêutica por fotobiomodulação, promovendo analgesia, modulação inflamatória e reparo tecidual (cutâneo, tendíneo, muscular, neural e ósseo).

**4.3.2 Estrutura e Configuração:**

**4.3.2.1** *Laser* Terapêutico de Baixa Potência com 08 (oito) emissores: 04 (quatro) emissores *Laser* vermelhos, 04 (quatro) emissores de infravermelho;

**4.3.2.2** Opções de dosagens para emissão *laseres*: 1, 2, 4, 10 ou 50 Joules ou ajuste de 1 a 99 Joules;

**4.3.2.3** Seleção de potência total com 100 mW ou reduzida com 50 mW;

**4.3.2.4** Cronômetro indicativo do tempo da aplicação;

**4.3.2.5** Equipamento portátil com *design* compacto e leve;

**4.3.2.6** Peso máximo de 0,6kg;

**4.3.2.7** Dimensões máximas aproximadas de 20cm (comprimento);

**4.3.2.8** Visor colorido com interface intuitiva para seleção de modos de aplicação;

**4.3.2.9** Alimentação elétrica *bivolt*;

**4.3.2.10** Tensão de alimentação (carregador): 100-240 V~;

**4.3.2.11** Potência de entrada (carregador): 35 VA;

**4.3.2.12** Modo de operação: Contínuo;

**4.3.2.13** Frequência de alimentação: 50/60 Hz

**4.3.2.14** Corrente alternada;

**4.3.2.15** Bateria: 3,7 V, recarregável, com circuito de proteção;

**4.3.2.16** Funcionamento sem fio, com opção de uso conectado ao carregador;

**4.3.2.17** Bateria interna recarregável com proteção eletrônica (preferencialmente de íons de lítio);

**4.3.3 Emissores e Modos de Emissão:**

**4.3.3.1** Emissores de *laser* vermelho com comprimento de onda de 660 nm ± 10 nm;

**4.3.3.2** Potência útil do emissor: até 100 mW ± 20% para *laser* vermelho;

**4.3.3.3** Emissores de *laser* infravermelho com comprimento de onda de 808 nm ± 10 nm;

**4.3.3.4** Potência útil do emissor infravermelho: e-light IL - 120 mW ± 20%;

**4.3.3.5** Permitir emissão individual ou simultânea dos feixes de laser;

**4.3.3.6** Modo de operação contínuo com cronômetro de tempo;

**4.3.4 Recursos de Segurança e Operacionalidade:**

**4.3.4.1** Opção de bloqueio de segurança no painel;

**4.3.4.2** Indicação visual de tempo de aplicação e dosimetria;

**4.3.4.3** Indicação visual de emissão ativa e opção de seleção de potência total ou reduzida (100 mW ou 50 mW).

**4.3.5 Acessórios Mínimos Inclusos:**

**4.3.5.1** Suporte da peça do equipamento;

**4.3.5.2** Fonte de alimentação e carregador;

**4.3.5.3** Tampa de proteção do equipamento;

**4.3.5.4** 01 (um) óculos de proteção profissional para o operador;

**4.3.5.5** 01 (um) protetor ocular para o paciente;

**4.3.5.6** 01 (um) estojo (*case*) para transporte com *design* leve e resistente.

**4.3.6 Serviços Associados:**

**4.3.6.1** Entrega em local definido pela Administração CONTRATANTE;

**4.3.6.2** Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

**4.3.6.3** Manual de instruções em Língua Portuguesa;

**4.3.6.4** Suporte remoto para orientações de uso;

**4.3.6.5** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde).

**4.3.6.6** Conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis de segurança elétrica e desempenho.

**4.3.7 Prazo de Entrega do Objeto:** O equipamento de ***laser para a Fisioterapia*** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**4.3.8 Observação:** As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamento com capacidade superior também será aceito.

**4.3.9 Marca Referencial:** DMC

**4.4 Equipamento Portátil de Fotobiomodulação com Emissores de *Laser Vermelho e Infravermelho***

**4.4.1** Equipamento de *laser* de baixa potência destinado à aplicação terapêutica por fotobiomodulação, promovendo analgesia, modulação inflamatória e reparo tecidual (cutâneo, tendíneo, muscular, neural e ósseo).

**4.4.2 Estrutura e Configuração:**

**4.4.2.1** Equipamento portátil com *design* compacto e leve;

**4.4.2.2** Peso da peça de mão inferior a 0,3 kg;

**4.4.2.3** Dimensões aproximadas de até 21 cm (altura) x 5 cm (profundidade);

**4.4.2.4** Visor com interface de fácil operação para seleção dos modos de aplicação;

**4.4.2.5** Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz);

**4.4.2.6** Funcionamento sem fio, com possibilidade de uso durante recarga via cabo de alimentação;

**4.4.2.7** Bateria interna recarregável com tecnologia de íons de lítio e proteção eletrônica contra sobrecarga.

**4.4.3 Emissores e Modos de Emissão**

**4.4.3.1** Emissores de *laser* vermelho com comprimento de onda de 660 nm ± 10 nm;

**4.4.3.2** Potência útil do emissor: 100 mW ± 20% para os emissores de *laser* vermelho;

**4.4.3.3** Semicondutor do diodo: InGaAlP;

**4.4.3.4** Emissores de *laser* infravermelho com comprimento de onda de 808 nm ± 10 nm.

**4.4.3.5** Potência útil do emissor: 100 mW ± 20% para os emissores infravermelho;

**4.4.3.6** Semicondutor do diodo: AlGaAs;

**4.4.3.7** Feixe visível;

**4.4.3.8** Permitir emissão individual ou simultânea dos feixes de *laser*, com possibilidade de operação com feixe visível (vermelho);

**4.4.3.9** Modo de operação contínuo com cronômetro integrado;

**4.4.3.10** Permitir seleção de dosagem de energia em Joules, com múltiplas faixas ou configurações pré-definidas, incluindo opção para aplicação contínua de até 30 (trinta) minutos para técnicas específicas (ex: ILIB modificada).

**4.4.4 Recursos de Segurança e Operacionalidade:**

**4.4.4.1** Sistema de segurança com bloqueio de emissão;

**4.4.4.2** Indicações visuais de operação ativa, tempo de aplicação e dosimetria;

**4.4.4.3** Opção de ajuste da potência de emissão conforme a necessidade clínica.

**4.4.5. Acessórios Mínimos Inclusos:**

**4.4.5.1** Fonte de alimentação e carregador;

- 4.4.5.2** 01 (um) óculos de proteção profissional para operador;
- 4.4.5.3** 01 (um) óculos de proteção para o paciente;
- 4.4.5.4** 03 (três) Ponteiras para aplicação pontual;
- 4.4.5.5** 03 (três) Pulseiras e acessórios específicos para técnica ILIB;
- 4.4.5.6** 01 (uma) Almofada para aplicação de I-lib;
- 4.4.5.7** 01 (um) estojo (*case*) para transporte com *design* leve e resistente.

#### **4.4.6. Serviços Associados**

- 4.4.6.1** Entrega no local indicado pela Administração CONTRATANTE;
- 4.4.6.2** Garantia e Assistência Técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 4.4.6.3** Manual de instruções em Língua Portuguesa;
- 4.4.6.4** Suporte remoto para orientações técnicas;
- 4.4.6.5** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde).
- 4.4.6.6** Conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis de segurança elétrica e desempenho.

**4.4.7 Prazo de Entrega do Obeto:** O equipamento de ***laser* para a Fisioterapia** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**4.4.8 Observação:** As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamento com capacidade superior também será aceito.

**4.4.9 Marca Referencial:** DMC

---

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fortalecimento do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) por meio da aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, 01 (um) ventilador de transporte e emergência e 02 (dois) equipamentos de *laser* para o Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás, está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**5.2** A demanda a ser contratada será financiada por meio do Tesouro Estadual nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de 31/08/2022.

**5.3** Esta contratação será acrescida ao Plano Anual de Contratações (PCA) do ano de 2025 da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

**5.4** A pandemia ocasionada pela infecção respiratória do vírus SARS-CoV-2 foi acompanhada por mudanças significativas em todas as áreas dos serviços de saúde. As medidas de restrições afetaram não somente a vida social, mas também todas as atividades cotidianas. A pandemia tornou-se uma urgência com fatos acontecendo dinamicamente em tempo rápido, com decisões na mesma velocidade. Dessa forma, com o crescente número de casos, as autoridades públicas criaram planos estratégicos para o combate e avanço da disseminação da doença que envolvia a implementação de medidas restritivas, além de ações para assegurar o atendimento e a preservação da vida das pessoas.

**5.5** O Comando de Saúde, através do Hospital da Polícia Militar (HPM), tornou-se a Unidade de Saúde de referência na detecção, tratamento e abordagem inicial no âmbito da PMGO para os Policiais Militares e seus dependentes legais suspeitos ou acometidos pelo vírus da COVID-19, sendo reestruturado estrategicamente para atender toda a demanda durante a pandemia. Para o enfrentamento desse desafio, uma das medidas adotadas foi reorganização de fluxos de pacientes, mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos e adaptação a outras soluções para prestação de cuidados de pacientes dessa linha de cuidado. As restrições do atendimento eletivo no início da pandemia foram utilizadas para a preparação da reorganização hospitalar na linha de cuidado da COVID-19, pois a PMGO precisou redistribuir seus profissionais de saúde para setores designados ao atendimento de pacientes suspeitos ou acometidos pela COVID-19, bem como realocar materiais, medicamentos e equipamentos.

**5.6** O Comando de Saúde presta assistência médica e odontológica aos Policiais Militares e seus dependentes contando com várias especialidades, tais como: alergia, anestesiologia, angiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica geral, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, infectologia, mastologia, medicina do trabalho, nefrologia, neurologia, nutrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia, reumatologia, urologia, dentre outros serviços de saúde. Todos esses profissionais necessitam de uma adequada retaguarda para elucidação diagnóstica, o que no momento está deficitária, necessitando de modernização e ampliação de recursos no âmbito das ações desenvolvidas no HPM.

**5.7** O Serviço de Medicina atua junto ao Comando de Saúde da PMGO proporcionando atendimento no Pronto Atendimento, exames clínicos, bem como tratamentos curativos com o intuito de preservar e melhorar a qualidade de vida dos Policiais Militares e seus dependentes. As instalações físicas desse departamento fazem parte da estrutura do HPM como parte fundamental do Complexo de Saúde, localizado na cidade de Goiânia-Goiás.

**5.8** A aquisição de um aparelho de ultrassonografia (USG) de última geração para o HPM representa um investimento estratégico, com forte embasamento clínico, tecnológico e institucional. Estudos e diretrizes internacionais comprovam que a ultrassonografia moderna é uma ferramenta essencial para diagnóstico preciso, seguro, não invasivo e de baixo custo, trazendo amplos benefícios para a assistência médica, especialmente em contextos hospitalares militares que lidam com uma ampla gama de casos clínicos, cirúrgicos e emergenciais.

**5.8.1** Melhoria da qualidade diagnóstica e assistência imediata: A ultrassonografia de alta definição possibilita a detecção precoce de alterações morfológicas e funcionais, com sensibilidade e especificidade crescentes. Modelos recentes equipados com **tecnologia Doppler avançada, elastografia, transdutores multifrequenciais e inteligência artificial** permitem diagnósticos mais rápidos e confiáveis em cardiologia, medicina interna, ginecologia, ortopedia e emergências. Segundo a *American Institute of Ultrasound in Medicine (AIUM, 2023)*, o uso de equipamentos com qualidade de imagem superior e algoritmos avançados melhora significativamente a acurácia diagnóstica, reduz a necessidade de exames complementares e diminui o tempo de internação.

**5.8.2** Atendimento eficiente em situações de urgência e trauma: No contexto da PMGO, onde há frequência de atendimentos a vítimas de traumas, ferimentos por projéteis, quedas e acidentes, o ultrassom *point-of-care* (POCUS) é uma ferramenta essencial. Um equipamento de última geração permite a realização de protocolos como FAST (Focused Assessment with Sonography for Trauma) diretamente no setor de emergência ou até mesmo em campo, com impacto direto na sobrevida dos pacientes. Estudo publicado no *Journal of Trauma and Acute Care Surgery* (2022) indica que a

aplicação do *FAST* com ultrassonografia avançada reduz em até 25% o tempo até a tomada de decisão cirúrgica em politraumatizados.

**5.8.3 Redução de custos e otimização de recursos:** Apesar do custo inicial mais elevado, a aquisição de um equipamento moderno reduz custos a médio e longo prazo ao:

- a) Diminuir a dependência de exames mais caros como tomografias e ressonâncias;
- b) Agilizar o fluxo de atendimento;
- c) Minimizar internações desnecessárias.

**5.8.4** De acordo com uma análise da *Harvard Medical School* (2021), hospitais que integraram USG avançada em fluxos clínicos reduziram em 18% os gastos com exames complementares e em 12% o tempo médio de permanência hospitalar.

**5.8.5 Adequação a padrões de excelência e segurança dos pacientes:** A Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013) recomenda a adoção de tecnologias que promovam diagnósticos mais precisos e rápidos. O uso de aparelhos de imagem de última geração está diretamente alinhado a essas diretrizes, fortalecendo a missão institucional do HPM de prestar atendimento eficiente, seguro e resolutivo.

**5.9** A aquisição de 01 (um) ventilador mecânico de última geração para o HPM é uma medida estratégica e altamente recomendada com base em evidências clínicas, avanços tecnológicos e diretrizes de saúde nacionais e internacionais. Em um ambiente hospitalar que atende pacientes em situações críticas, como o HPM, dispor de ventiladores modernos é essencial para garantir **segurança, eficácia e resolutividade** no suporte à vida.

**5.9.1 Suporte vital em situações críticas e emergenciais:** Ventiladores mecânicos são equipamentos indispensáveis na manutenção da vida de pacientes com insuficiência respiratória aguda ou crônica, em anestesia geral, pós-operatórios complexos, casos de trauma grave, infecções pulmonares severas (como COVID-19) e lesões neurológicas. Dispositivos de ponta oferecem modos ventilatórios avançados e personalizados (como APRV, PRVC, NAVA, entre outros), que **reduzem a lesão pulmonar induzida por ventilação (VILI)** e aumentam a sobrevida. Estudo publicado no *New England Journal of Medicine* (2021) evidenciou que o uso de modos ventilatórios modernos, guiados por monitoramento inteligente, reduziu a mortalidade em UTI em até 15%, comparado aos ventiladores convencionais.

**5.9.2 Atendimento adequado a múltiplos perfis de pacientes:** O HPM recebe um espectro amplo de pacientes, desde jovens adultos politraumatizados a idosos com comorbidades respiratórias. Ventiladores de tecnologia atual contam com **interfaces intuitivas, sensores de fluxo sensíveis, compensação automática de vazamentos e integração com monitoramento hemodinâmico e capnografia**, permitindo adaptação fina ao perfil de cada paciente. Além disso, muitos equipamentos modernos incluem modos específicos para ventilação não invasiva (VNI) e alto fluxo nasal, o que **amplia o uso em enfermarias, pronto atendimento e transporte intra-hospitalar**, otimizando recursos humanos e físicos.

**5.9.3 Resposta eficaz em situações de crise e surtos epidemiológicos:** Durante emergências de saúde pública — como a pandemia de COVID-19 — a escassez de ventiladores foi um fator crítico. A aquisição de equipamentos de alta performance, com possibilidade de ventilação invasiva e não invasiva, prepara o hospital para **respostas rápidas e eficazes em cenários de crise**, fortalecendo a capacidade de atendimento emergencial da Polícia Militar. Relatório da *Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020)* reforça a importância de investir em ventiladores de alta complexidade como parte da preparação hospitalar para eventos de catástrofe e surtos infecciosos.

**5.9.4 Integração com sistemas de monitoramento e prontuário eletrônico:** Modelos modernos de ventiladores oferecem integração com sistemas digitais, permitindo o envio automático de dados ao

prontuário eletrônico do paciente. Isso favorece a **gestão clínica, segurança e rastreabilidade de dados**, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e políticas institucionais de saúde digital. A aquisição de 01 (um) ventilador mecânico de última geração não é apenas uma necessidade operacional, mas um passo estratégico para garantir qualidade assistencial, salvar vidas e preparar o HPM para os desafios do presente e do futuro da medicina intensiva.

**5.10** A aquisição de 02 (dois) equipamentos de *laser* terapêutico de última geração para o HPM representa uma ação estratégica voltada à modernização da reabilitação física, ampliação da resolutividade terapêutica e otimização dos protocolos de tratamento fisioterapêutico. A laserterapia é reconhecida pela literatura científica como um recurso eficaz, seguro e não invasivo, amplamente utilizado no manejo da dor, cicatrização tecidual, inflamações musculoesqueléticas e reabilitação funcional.

**5.10.1** Avanço na qualidade do cuidado fisioterapêutico: O laser terapêutico de alta potência, associado a comprimentos de onda múltiplos (como infravermelho e vermelho), proporciona efeitos **analgésicos, anti-inflamatórios, cicatrizantes e bioestimulantes** superiores aos equipamentos convencionais. A tecnologia de ponta presente nos modelos modernos permite parametrização precisa da dose, tempo de aplicação e área tratada, promovendo **resultados clínicos mais rápidos e eficazes**. De acordo com a *World Association for Laser Therapy (WALT, 2022)*, equipamentos de última geração reduzem o tempo de reabilitação em até 30% em lesões musculares e articulares, comparado a terapias tradicionais sem laser.

**5.10.2** Aplicação em ampla gama de condições tratadas no contexto militar: O perfil dos pacientes atendidos pelo HPM inclui policiais do serviço ativo, frequentemente expostos a **lesões por esforço repetitivo (LER), entorses, contusões, tendinites, lombalgias e lesões por sobrecarga física**. A laserterapia é particularmente eficaz nesses casos, promovendo alívio da dor, redução do edema e recuperação funcional rápida — fatores essenciais para o retorno precoce às atividades laborais. Estudo publicado no *Journal of Athletic Training (2021)* confirma que o uso de laser terapêutico em atletas e militares lesionados acelera a recuperação funcional e reduz o uso de analgésicos e anti-inflamatórios sistêmicos.

**5.10.3** Redução de custos com medicação e tempo de afastamentos: A tecnologia de laser reduz a necessidade de intervenções medicamentosas prolongadas e pode contribuir para diminuir o número de afastamentos por questões musculoesqueléticas. Além disso, melhora o prognóstico funcional de pacientes pós-operatórios, acelerando sua reabilitação e diminuindo o tempo de internação. Segundo o *Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO, 2023)*, a aplicação precoce de laser de alta potência em pós-operatórios ortopédicos reduziu o tempo de reabilitação em cerca de 25% e os custos com analgésicos em até 40%.

**5.10.4** Tecnologia moderna, segura e de fácil integração: Os equipamentos modernos contam com **painéis digitais, protocolos pré-programados, controle de emissão automática e dispositivos de segurança**, que tornam seu uso seguro e adaptável para fisioterapeutas de diferentes níveis de experiência. Além disso, a portabilidade de alguns modelos possibilita o uso em leitos, ambulatórios e enfermarias. A aquisição de equipamentos de *laser* terapêutico com tecnologia de ponta representa não apenas a melhoria dos serviços fisioterapêuticos oferecidos, mas também uma ação estratégica voltada ao cuidado integral, à valorização do profissional da saúde e à reabilitação rápida e segura dos policiais militares e seus dependentes.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**6.1** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

**6.2** O objeto do Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produto(s), deverá ser **novo, original e de primeiro uso**, assim como todos os acessórios e componentes, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de material(is)/produto(s) resultante(s) de reprocessamento, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricado de acordo com os manuais, normas técnicas e legislação vigente.

**6.3** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto.

**6.4** Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s) referencial(is), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Item 4 deste Termo de Referência.

**6.5** Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no total ou em parte.

**6.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os equipamentos de ultrassonografia, ventilador mecânico e lasers de Fisioterapia:

**6.6.1** Facilidade de manuseio dos equipamentos e acessórios;

**6.6.2** Uniformidade de marca e cores dos acessórios para cada item;

**6.6.3** Deve apresentar peças e acabamentos com materiais de alta qualidade;

**6.6.4** Registro e conformidade com a ANVISA, tanto nas peças quanto nos acessórios;

**6.6.5** Conformidade com as normas de segurança e qualidade.

**6.7** O objeto do Termo de Referência terá garantia e assistência técnica de no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto na [Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e aceitação do objeto atestando o correto e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

**6.8** A garantia do objeto deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante do Termo de Referência. Caso o licitante não informe em sua Proposta Comercial o prazo e as condições de garantia expressas no Termo de Referência para cada item, será considerado que o mesmo aceitou integralmente os prazos e condições inicialmente estabelecidos.

**6.9** Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Comercial e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições constantes do Termo de Referência.

**6.10** Durante o período de garantia técnica a CONTRATADA deverá incluir todos os *softwares* e as suas respectivas atualizações, manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatórios. Todos os materiais e insumos (inclusive consumíveis e *books* para confecção de relatórios) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da CONTRATADA. Os padrões utilizados para calibração, quando aplicável, devem ser rastreáveis.

**6.11** A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

**6.12** Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, sem qualquer ônus ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

**6.13** A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante no local onde o(s) equipamento será(ão) instalado(s), qual seja, no Hospital da Polícia Militar (HPM), em Goiânia-Goiás.

**6.14** Entende-se por perfeito funcionamento do equipamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência e, as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica.

**6.15** Nos termos do Artigo 119 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia e assistência técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

**6.15.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento(s) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução do(s) reparo(s).

**6.15.2** Decorrido o prazo para reparo(s) e substituição(ões) sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativa(s) pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar o(s) reparo(s), ajuste(s) ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia técnica do(s) equipamento(s).

**6.16** A substituição do(s) equipamento(s), peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto(s), peça(s) ou componentes de reposição original(is) adequado(s) e novo(s), de primeiro uso, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

**6.17** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica do(s) equipamento(s), peças e componentes pelo período mínimo de **12 (doze) meses** ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para peças de reposição e serviços previstos na garantia, sem ônus para a PMGO, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.18** A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos 05 (cinco) anos após o término da garantia do(s) equipamento(s).

**6.19** O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA pelo próprio fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada mediante a realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva com visitas técnicas ilimitadas durante o prazo de garantia do(s) equipamento(s) de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**6.20** O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente de forma remota) deverá ser iniciado em até **04 (quatro) horas** após o acionamento da área técnica do HPM.

**6.21** A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento no local do equipamento em até **24 (vinte e quatro) horas** consecutivas após a abertura do chamado.

**6.22** Para todo atendimento técnico deverá ser confeccionado um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo: o local no qual a assistência técnica foi acionada; os nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com assinaturas de todos e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

**6.23** É de responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento de técnicos especializados do(s) próprio(s) fabricante(s) do(s) equipamentos ou de Assistência Técnica autorizada para fazer a instalação do(s) equipamento(s) no(s) local(is) definidos pela CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório do(s) equipamento(s).

**6.24** É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de **treinamento operacional** para a CONTRATANTE, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE, devendo iniciar em até **07 (sete) dias consecutivos** após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para toda a equipe de operadores da(s) unidade(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no HPM, em Goiânia-Goiás.

**6.24.1** As datas e local de treinamento serão acordados previamente com a CONTRATANTE, para que esta nomeie, em prazo hábil, os profissionais que receberão o referido treinamento.

#### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.25** As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da Proposta Comercial no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.26** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#),

**6.27** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**6.28** A Administração Pública deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**6.29** Terminado o tratamento dos dados, nos termos do Artigo 15 da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.30** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.31** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.32** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.33** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.34** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do Artigo 37 da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.35** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.36** Os contratos e convênios de que trata o Artigo 26, § 1º da [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#) deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Das Obrigações da Contratante:**

**7.1** Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

**7.2** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

**7.3** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.4** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do HPM, cujos profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**7.5** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

**7.6** Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto por meio de Gestor Titular e Gestor Suplente especialmente designados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

**7.7 Rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.**

**7.8** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja executado/refeito qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.9** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, imperfeições e falhas verificadas na execução do objeto e/ou cumprimento do instrumento contratual, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

**7.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.11** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após o cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, segundo as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido na legislação vigente.

**7.12** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados de forma dolosa ou culposamente, em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados aos bens do Município, Estado, União e de Terceiros.

**7.13** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo de Responsabilização, oportunidade em que serão assegurados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos na [Constituição Federal de 1988](#).

#### **Das Obrigações da Contratada:**

**7.14** Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**7.14.1** O equipamento de **ultrassonografia** deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**;

**7.14.2** O equipamento de **ventilador de transporte e emergência** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única** e,

**7.14.3** O(s) equipamento(s) de **laser para a Fisioterapia** deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**.

**7.15** A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato e/ou instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**7.16** Todo(s) o(s) equipamento(s), bem como a sua instalação, deverá(ão) estar de acordo com as leis e normas vigentes previamente estabelecidas.

**7.17** Apresentar, no ato da entrega do objeto, impresso na Nota Fiscal o(s) número(s) de série(s) do(s) equipamento(s) juntamente com o Manual Técnico Operacional em Língua Portuguesa e todos os acessórios e componentes para o seu perfeito funcionamento.

**7.18** Fornecer apenas produtos com Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde).

**7.19** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante a execução do Contrato, nos termos do Artigo 118 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

**7.19.1** O preposto deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da execução do objeto, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**7.19.2** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional para o exercício da atividade.

**7.19.3** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

**7.19.4** A CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.19.5** A CONTRATADA se compromete a informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração e/ou substituição do preposto.

**7.20** Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.20.1** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o(a) Gestor(a) deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração Pública.

**7.20.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias quanto à rescisão contratual por meio de Processo Administrativo, assegurado ao Fornecedor os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

**7.21** Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto e/ou prestação de serviços, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência e/ou Contrato.

**7.22** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou de materiais nela empregados que estiver fora das especificações técnicas mínimas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo e nem eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

**7.23** A falta de qualquer dos materiais/produtos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das sanções a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e legislação aplicável.

**7.24** Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.25** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

**7.26** Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

**7.27** Entregar o objeto acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

**7.28** A entrega e instalação do(s) equipamento(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a movimentação vertical para instalação em pavimento superior, se houver necessidade, e horizontal até o local de instalação do(s) equipamento(s).

**7.29** Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

**7.30** Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**7.31** Executar as qualificações iniciais do(s) equipamento(s), conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.32** É de responsabilidade da CONTRATADA enviar técnicos especializados do próprio fabricante do(s) equipamento(s) ou de Assistência Técnica autorizada para fazer a instalação do(s) equipamento(s) no local definido pela CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto.

**7.33** Ministrar **treinamento operacional** para a CONTRATANTE por técnicos do próprio fabricante do(s) equipamento(s) ou de Assistência Técnica autorizada, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a CONTRATANTE em dias úteis e em horário comercial, devendo iniciar em até **07 (sete) dias consecutivos** após o término da instalação do(s) equipamento(s) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por parte da PMGO, ficando a CONTRATADA obrigada a oferecer capacitação para toda a equipe de operadores da(s) unidade(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) instalado(s) no Hospital da Polícia Militar de Goiás (HPM), em Goiânia-Goiás.

**7.33.1** O treinamento operacional deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio do(s) equipamento(s), apresentação das funções, principais erros que podem acontecer durante o uso, higienização, desinfecção e esterilização, quando aplicável.

**7.33.2** As datas e local de treinamento serão acordados previamente com a CONTRATANTE, para que esta nomeie, em prazo hábil, o(s) profissional(is) que receberão o referido treinamento.

**7.34** A CONTRATADA deverá assegurar que a garantia e assistência técnica será prestada de forma integral, através de manutenção preventiva e corretiva, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e/ou substituição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

**7.35** Garantir que quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s), acessório(s) e serviço(s) para conserto fora do ambiente da CONTRATANTE durante o período de garantia e assistência técnica, caberá à CONTRATADA providenciar a retirada, transporte e devolução do(s) equipamento(s) ao

HPM, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que somente deverá acontecer com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

**7.36** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica a componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Caso cessadas a produção ou importação, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica aos componentes e peças de reposição, por pelo menos 05 (cinco) anos após o término da garantia do equipamento.

**7.37** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

**7.38** Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e decompensação ambiental e outros, conforme previsão na legislação aplicável.

**7.39** Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

**7.40** No momento da celebração do ajuste, a CONTRATADA declara estar em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018](#) e ratifica ter pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de instruções e regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou demais órgãos competentes, comprometendo-se a tratar e proteger os dados pessoais, inclusive nos meios digitais, que forem processados no âmbito do Contrato ou instrumento equivalente.

**7.41** A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa aquisição ou contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

**7.42** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento mediante a formalização de Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

#### **Das Condições de Recebimento do Objeto:**

**7.43** O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**7.43.1** O equipamento de **ultrassonografia** deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**;

**7.43.2** O equipamento de **ventilador de transporte e emergência** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única** e,

**7.43.3** O(s) equipamento(s) de **laser para a Fisioterapia** deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**.

**7.44** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar a solicitação antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido no

Termo de Referência e não será considerado como inadimplemento contratual, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**7.45** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.46** Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes do Termo de Referência.

**7.47** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de **frete e seguro** inerentes ao **transporte, garantia e assistência técnica**, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstas na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

**7.48** A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

**7.49** Em se tratando de recebimento de material(is) e/ou serviço(s), nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), o objeto do Termo de Referência será recebido por Servidor(es) ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

**7.50** O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 140 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

**7.50.1 Recebimento Provisório:** até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação posterior da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

**7.50.2 Recebimento Definitivo:** até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação do objeto aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.50.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência(s) para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.50.2.2** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**7.50.3** No caso de substituição por inconformidade: até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da notificação por escrito da CONTRATANTE.

**7.51** O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, ocasião em que o recebimento será feito mediante recibo:

**a)** gêneros perecíveis e alimentação preparada;

**b)** serviços profissionais;

**c)** obras e serviços, que não sejam de engenharia, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**7.52** O objeto do Termo de Referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências previamente estabelecidas.

**7.53** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo Contrato.

**7.54** O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

**7.55** Salvo disposições em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**7.56** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.57** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.58** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de Almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelos respectivos Gestores.

**7.59** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

**7.60** Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

**7.61** A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

**7.62** O objeto deverá ser entregue em dias úteis em horário comercial, no período das 7h às 12h, no Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás (HPM), sito na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima nº 1.549, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, CEP: 74.425-030, Telefone: (62) 3235-6190.

**7.63** A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368 com o Gestor Titular, 2º Ten QOAPM Caius Mendonça da Cruz, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto e/ou a execução do serviço de instalação.

**7.64** A execução do Contrato do **Equipamento de ultrassonografia (Item 01)** será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM \*8.68\* **Caius** Mendonça da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.727.311-\*\*, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, tendo como Gestor Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Cap QOSPM \*4.01\* **Hugo** Pereira Pinto Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.103.601-\*\*, com telefone para contato: (62) 99838-0908, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

**7.65** A execução do Contrato do **Ventilador Mecânico (Item 02)** será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM \*8.68\* **Caius** Mendonça da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.727.311-\*\*, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, tendo como Gestor Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o Ten Cel QOSPM \*1.20\* **Wilian Alberto Capel**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.487.861-\*\*, com telefone para contato: (62) 99638-9221, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

**7.66** A execução do(s) Contrato(s) do(s) **Aparelho(s) para Laserterapia - Lasers (Itens 03 e 04)** será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM \*8.68\* **Caius** Mendonça da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.727.311-\*\*, com telefones para contato: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, tendo como Gestora Suplente para os períodos de afastamentos e impedimentos legais a 1º Sgt QPPM \*2.41\* **Marchelly Luzia Xavier de Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.804.371-\*\*, com telefone para contato: (62) 98200-5931, nos termos do disposto do Artigo 117 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#) e Artigo 22 do [Decreto Estadual nº 10.216 de 14/02/2023](#) a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas.

## Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

## **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

## **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

**9.1** O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulado no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**9.1.1** O equipamento de **ultrassonografia** deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**;

**9.1.2** O equipamento de **ventilador de transporte e emergência** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única** e,

**9.1.3** O(s) equipamento(s) de **laser para a Fisioterapia** deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**.

**9.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Processo SEI nº \_\_\_\_\_

b) Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

c) Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

d) Contrato nº \_\_\_\_\_

**9.3** A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**a) Certificado de Conformidade:** Um documento emitido pelo fabricante atestando que o produto cumpre com as normas e especificações técnicas exigidas.

**b) Manual de Instruções e Manutenção:** Documento que fornece orientações sobre o uso correto do equipamento, instruções de instalação e manutenção.

**c) Termo de Garantia:** Documento que estabelece os termos e condições da garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

**d) Certificados de Calibração:** Certificados emitidos por laboratórios de calibração acreditados, garantindo que os equipamentos foram devidamente calibrados antes da entrega.

**e) Relatório de Testes:** Um relatório que detalha os testes de qualidade e desempenho realizados no equipamento antes da entrega.

**f) Certificados de Origem ou Procedência:** Documentos que comprovam a origem do produto, especialmente importante para itens importados.

**g) Documentação de Importação (se aplicável):** Documentos aduaneiros necessários para produtos importados, como Declaração de Importação, Fatura Comercial, etc.

**h) Licenças e Autorizações (se aplicável):** Documentos que comprovem que o produto está em conformidade com regulamentações específicas, como autorizações de uso de dispositivos médicos.

**9.4** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

**9.5** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto pela unidade administrativa responsável pelo recebimento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira do Comando de Gestão e Finanças da PMGO.

**9.6** Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 62, Inciso III da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

**9.7** A PMGO somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente à(s) Nota(s) Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

**9.9** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.10** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a CONTRATANTE pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.11** Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.12** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.13** A cada pagamento ao fornecedor, a unidade administrativa responsável deverá apresentar além dos comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, realizar consulta ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR)**, bem como no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual)**, conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e em sendo confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN, o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

**9.13.1** O prazo referido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.13.2** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.13.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública comunicará à Controladoria Geral do Estado (CGE) a inadimplência do Fornecedor e a suspensão do pagamento a ser realizado.

**9.13.4** Persistindo a irregularidade, a Administração Pública deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, assegurado os Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa a serem instaurados, em apenso, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes.

**9.13.5** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração Pública.

**9.14** Em consonância com o Artigo 141 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) c/c o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado até **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

**9.14.1** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à **metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Artigo 75, Inciso II da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

**9.15** Nos termos do Artigo 4, §1º do [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#), a Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEO/4) do Comando de Gestão e Finanças da PMGO (SEI 09508) até **05 (dias) consecutivos** após o atesto realizado pela unidade administrativa responsável.

**9.16** Não será permitido **pagamento antecipado**, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, nos termos do Artigo 145 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#).

**9.16.1** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no procedimento licitatório e expressamente prevista no Edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**9.16.2** A Administração Pública poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

**9.16.3** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela CONTRATADA.

**9.17** O registro da **liquidação da despesa** no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado de Goiás (SiofiNet) deverá ser realizado até **15 (quinze) dias consecutivos** após atesto da execução do objeto.

**9.18** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.18.1** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.18.2** os dados do Contrato e do órgão ou entidade da Administração Pública;

**9.18.3** o período respectivo de execução do contrato;

**9.18.4** o valor a pagar; e

**9.18.5** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.19** Uma vez determinada a ordem cronológica do pagamento da obrigação, o setor competente do órgão deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs (Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro) ao Tesouro Estadual.

**9.20** Com as CMDFs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que o pagamento seja realizado cumprindo a ordem cronológica.

**9.21** O pagamento do objeto deverá ser realizado no SiofiNet pela unidade administrativa responsável até **30 (trinta) dias consecutivos** após o atesto da execução do objeto, respeitada a ordem cronológica de pagamentos das obrigações, conforme previsão na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#).

**9.22** Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**9.23** Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.23.1** A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012 e alterações posteriores.

**9.24** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

**9.25** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times V_p \times (I/365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**V<sub>p</sub>** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**9.26** Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com conseguinte aprovação do Ordenador de Despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

**9.27** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajuste.

**9.28** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na [Lei Estadual nº 21.434 de 01/06/2022](#), sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da Caixa Econômica Federal (CEF) serão custeadas pela CONTRATADA.

## Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1 Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2 Forma de Adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3 Participação de Empresas reunidas em Consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4 Prazo de validade das Propostas Comerciais</b>	120 dias

### Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**10.5** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#) e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

## **Exigências de Habilitação**

**10.9** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.9.1** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

**a) Certidões Negativas:** Certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa fornecedora.

**b) Atestados de Capacidade Técnica:** Documentos que comprovem a experiência anterior da empresa fornecedora na prestação de serviços ou fornecimento de produtos similares.

**c) Contrato Social e Última Alteração Contratual:** Documentos que comprovem a constituição legal da empresa fornecedora e eventuais alterações em sua estrutura societária.

**d) Declaração de Capacidade de Cumprimento do Contrato:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa fornecedora garantindo sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

**e) Termo de Responsabilidade Técnica:** Documento assinado por profissional responsável técnico da empresa fornecedora, quando aplicável, atestando a conformidade dos produtos ou serviços com as normas técnicas exigidas.

**f) Garantia Financeira:** Documento que comprove a capacidade financeira da empresa fornecedora para cumprir com o contrato, como extratos bancários ou garantias bancárias.

**g) Termo de Compromisso de Qualidade:** Documento que estabelece os padrões de qualidade que os produtos ou serviços fornecidos devem atender, além das especificações técnicas.

## **Qualificação Técnica**

**10.10** O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ATESTADO, DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO** expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva Pessoa Jurídica.

**10.10.1** O Atestado/Declaração/Certidão deverá conter, no mínimo, o nome da Empresa, Órgão CONTRATANTE, data, local, nome e assinatura do responsável.

**10.11** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

- a) Certificações e Acreditações:** Documentos que atestem que o Fornecedor possui certificações relevantes para a fabricação ou distribuição dos equipamentos, como ISO 13485 para dispositivos médicos.
- b) Experiência Anterior:** A empresa pode ser solicitada a fornecer informações sobre projetos anteriores em que tenha fornecido os mesmos ou similares equipamentos, incluindo detalhes sobre o cliente, escopo do projeto e resultados alcançados.
- c) Referências de Clientes:** Cartas de referência ou declarações de clientes anteriores que atestem a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela empresa.
- d) Curriculum Vitae dos Profissionais-Chave:** Apresentação dos currículos dos profissionais-chave da empresa envolvidos no fornecimento dos equipamentos, destacando a experiência e qualificações relevantes.
- e) Demonstração de Produtos:** Em alguns casos, pode ser solicitada uma demonstração prática dos equipamentos ou acesso a amostras para avaliação da qualidade e desempenho.
- f) Parcerias ou Alianças Estratégicas:** Informações sobre parcerias ou alianças estratégicas com fabricantes reconhecidos de equipamentos médicos.
- g) Política de Garantia e Suporte Técnico:** Detalhes sobre a política de garantia oferecida pela empresa, bem como o suporte técnico disponível para os produtos fornecidos.

## Qualificação Econômico-Financeira

**10.12** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

**10.12.1** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

**10.12.1.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, qual seja de R\$ 663.441,14 (R\$ Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais Quatorze Centavos).

**10.12.1.2** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, qual seja de R\$ 663.441,14 (R\$ Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais Quatorze Centavos).

**10.12.2** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.12.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.12.4** Os documentos referidos no Item 10.12 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite

definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**10.13** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.14** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no Item 10.11, por determinação do Artigo 2º-A do [Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011](#):

Art. 2º A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 2013)

**10.14.1** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2º-A do [Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011](#), devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da Empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.15** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **Consórcio e Subcontratação**

**10.16** Será impedida de participar do presente procedimento licitatório a Empresa que se apresente na forma de **consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**10.17** A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

## **Visita Técnica Facultativa**

**10.18** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde será(ão) entregue(s) o(s) bem(ns) e/ou executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com o Gestor Titular, o 2º Ten QOAPM Caius Mendonça da Cruz, pelos seguintes telefones: (62) 3235-6190 / (62) 98110-3368, limitada a realização da vistoria a 01 (um) interessado por vez.

**10.19** O registro dessa visita técnica será formalizado através da "Declaração de Visita Técnica" que deverá ser assinado por um representante da Empresa e outro da Administração Pública.

**10.20** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**10.21** Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da Empresa, o documento de "Termo de Dispensa de Visita Técnica".

**10.22** A visita técnica tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

## Programa de Integridade

**10.23** Será exigido Programa de Integridade, nos termos da [Lei Estadual nº 20.489 de 10/06/2019](#), das empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, valores estabelecidos a partir de interpretação sistemática do [Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018](#), constante de manifestação da Procuradora-Geral do Estado de Goiás por meio do Despacho nº 2.067/2019-GAB de 31/12/2019 (SEI 000010813694).

## Tópico 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

---

**11.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa proponente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do Edital e seus anexos.

**11.2** A Proposta Comercial deverá conter:

**11.2.1** Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

**11.2.2** Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, Site da Internet, se houver, Endereço eletrônico (E-mail), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do Contrato (nome completo, RG, CPF/MF, cargo, função), local, data e assinatura do representante legal.

**11.2.3** Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

**11.2.4** A quantidade de cada item, marca, modelo, valor unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

**11.2.5** Prazo de Garantia e Assistência Técnica: o objeto terá **garantia e assistência técnica** de no mínimo **12 (doze) meses**, já incluso nesse período o prazo de garantia legal previsto na [Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, peças, componentes e soluções ofertadas contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

**11.2.6** Prazo para entrega do objeto:

**11.2.6.1** O equipamento de **ultrassonografia** deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**11.2.6.2** O equipamento de **ventilador de transporte e emergência** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**11.2.6.3** O(s) equipamento(s) de **laser para a Fisioterapia** deverá(ão) ser entregue(s) em até **30 (trinta) dias consecutivos**, em **remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, da aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja NotaFiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

**11.2.7** A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.2.8** Os componentes que não estejam claramente especificados e apresentados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

**11.3** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto, às expensas da CONTRATADA.

**11.4** O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem a descrição, características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens exigidas no Termo de Referência.

**11.5** Considera-se documentação oficial do fabricante:

**11.5.1** Catálogo e/ou Prospecto, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante que contenha a descrição detalhada do objeto. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

**11.5.2** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

**11.6** É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

**11.7** A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Edital.

**11.8** O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do proponente, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**11.9** O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocado pelo(a) Agente de Contratação o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

**11.10** A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), por meio de seu setor responsável, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**11.11** As exigências do Item 11 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente fornecidas em documentação complementar.

**11.12** Para o(s) proponente(s) que não mencionar(em) os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## Tópico 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**12.1** Comete infração administrativa nos termos do Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#) e ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e/ou no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante ou a CONTRATADA que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#).

**12.2** Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos no Artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a prática dos atos lesivos à Administração

Pública previstos no Artigo 5º da [Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013](#) e Artigo 5º, Inciso IV da [Lei Estadual nº 18.672 de 13/11/2014](#) ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**12.3** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), aplicar-se-á à(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas na legislação aplicável, as seguintes sanções, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados pela autoridade competente, nos termos do Artigo 156, §1º da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** Nos termos do Artigo 160 da [Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021](#), a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação cabível ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, os princípios do contraditório e ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.6** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.7** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas na legislação cabível.

**12.8** A aplicação de qualquer das sanções previstas na legislação vigente realizar-se-á em Processo Administrativo de Responsabilização que assegurará os princípios do Contradictório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na [Constituição Federal de 1988](#), cujas sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

**12.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, observará os seguintes parâmetros e critérios:

- a)** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b)** a gravidade da conduta do infrator;
- c)** a não reincidência da infração;
- d)** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e)** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- f)** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

**12.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**12.11** As sanções administrativas previstas na legislação também aplicam-se aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

### Tópico 13 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**13.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Ten Cel QOPM Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira, Chefe da Seção de Projetos do Comando de Saúde da PMGO, com auxílio técnico do Serviço de Medicina e Fisioterapia do Comando de Saúde da PMGO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**13.2** Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial com a Ten Cel QOPM Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira, no telefone (62) 99981-1875.

Comando de Saúde da PMGO, em Goiânia-Goiás, 12 de Agosto de 2025.

**Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira - Ten Cel QOPM**  
Chefe da Seção de Projetos do Comando de Saúde  
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

**André Luis de Sousa Martins** - Ten Cel QOSPM  
Médico Oftalmologista  
Chefe do Serviço de Medicina do Comando de Saúde

**Wilian Alberto Capel** - Ten Cel QOSPM  
Médico Clínico Geral

**Hugo Pereira Pinto Gama** - Cap QOSPM  
Médico Radiologista  
Chefe do Serviço de Radiologia do Comando de Saúde

**Flávio Rosa Vieira** - 2º Ten QOSPM  
Médico Cardiologista

**Matheus da Silva Ferreira** - 2º Ten QOSPM  
Médico Clínico Geral, Endocrinologista e Socorrista

**Marchelly Luzia Xavier de Medeiros** - 1º Sgt QPPM  
Fisioterapeuta

**Augusta Nóbrega de Oliveira** - Sub Ten QPPM  
Integrante Técnico  
Equipe de Planejamento da Contratação

**Ênio Almeida Ferreira** - 3º Sgt QPPM  
Integrante Técnico

Equipe de Planejamento da Contratação

**Sandro Mendonça** - Cel QOPM  
Comandante de Saúde da PMGO  
Unidade Requisitante

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
ENIO ALMEIDA FERREIRA	Integrante Técnico	(62) 3235-6190	eniopm14@pm.go.gov.br
SANDRO MENDONCA	Integrante Requisitante	(62) 3235-6190	sandro.mendonca@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	(62) 3201-1360	alan.soares@pm.go.gov.br
AUGUSTA NOBREGA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	(62) 3235-6190	augusta.oliveira@pm.go.gov.br
NEUZELY COELHO BEZERRA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	(62) 3235-6190	neuzelycbo@pm.go.gov.br